



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI Nº 1.302, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Abre créditos suplementares no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos suplementares ao Orçamento Municipal, Lei nº 1.284/2013, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
00547	02.07.01.20.122.0003.2080.3.3.60.41.00 Contribuição para o Sindicato dos Produtores Rurais de Buritis/MG	R\$ 30.000,00
00548	02.07.01.20.122.0003.2081.3.3.60.41.00 Contribuição para o Sindicato dos Trabalhadores	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso à abertura dos créditos suplementares previstos no art. 1º desta Lei, ficam anuladas, parcial e ou totalmente, as seguintes dotações vigentes, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
00615	02.07.01.20.606.0004.2093.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades Administrativas - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
00051	02.01.01.04.122.0003.2008.3.3.90.35.00 Manutenção Atividades Administrativas - Assessoria Jurídica - Serviços de Consultoria	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 09 de junho de 2014.

*João José Aves de Souza*  
PREFEITO DE BURITIS-MG  
MAT 03536-2